

## Diretoria de Atos e Execuções

Processo no:	011811/2002 - TC

Assunto : APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - RESOLUÇÃO 008/2002-TCE

Interessado: PREF.MUN.TIMBAÚBA DOS BATISTAS

Responsáveis: José Nazareno Batista(gestor à época);

Comunicação: 000720/2017-seq.(INT)

Marjorie da Camara Reis Varela

ASSESSOR DE GABINETE

ICE-RN
Fls.:
Rubrica:
Matrícula:

CERTIDÃO		
C E R T I F I C O que, após a prática dos atos de competência desta Di constatou-se a situação definida no item 22 abaixo, conforme marcação adiante:	iretoria de Atos e Execuções,	
1. Apresentação de pedido de prorrogação de prazo que se iniciou em , com vendo	cimento em .	
2. Diligência cumprida no prazo conferido.		
3. Diligência cumprida em data posterior ao prazo conferido.		
4. Diligência cumprida em data anterior à fluência do prazo conferido.		
5. Diligência não cumprida até a presente data.		
6. Apresentação de defesa pelo responsável no prazo legal.		
7. Apresentação de defesa pelo responsável em data posterior ao prazo legal.		
8. Apresentação de defesa pelo responsável em data anterior à fluência do prazo	legal.	
9. Não apresentação de defesa até a presente data.		
10. Apresentação de recurso pelo responsável no prazo legal.		
11. Apresentação de recurso pelo responsável em data posterior ao prazo legal.		
12. Apresentação de recurso pelo responsável em data anterior à fluência do praz	zo legal.	
13. Não Apresentação do recurso pelo responsável até a presente data. 14. Não Apresentação do recurso pelo responsável até a presente data, ocorrendo da decisão de fls., em.	o o trânsito em Julgado	
15. Recolhimento <b>Total</b> dos valores constantes na decisão de fls. , conforme com	nprovantes de fls	
16. Recolhimento <b>Parcial</b> dos valores constantes na decisão de fls. , conforme co	omprovantes de fls	
17. Não Recolhimento dos valores constantes na decisão de fls .		
18. Apresentação de pedido de parcelamento no prazo legal.		
19. Apresentação de pedido de parcelamento em data posterior ao prazo legal.		
20. Apresentação de pedido de parcelamento em data anterior à fluência do prazo	o legal.	
21. Óbito do responsável, conforme documento de folhas		
22. Outra Situação: O DESTINATÁRIO TOMOU CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO Nº 720 CONFORME CONSTA AS FLS.103  Com tais informações, faço remessa dos presentes autos à elevada consenter Conselheiro Relator, para sua competente deliberação.		
DIRETORIA DE ATOS E EXECUÇÕES/TCE, em Natal, 23 de maio de 2017. De acordo:		

Eduardo Felipe Borges Carneiro Costa

Diretor de Atos e Execuções